



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2928/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera a Lei nº 2.849/2025, de 09 de abril de 2025, para incluir o Lote 1 entre os imóveis autorizados para alienação e substituir o anexo com as avaliações mercadológicas atualizadas.”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026, o Projeto de Lei nº 043/2026, de 01 de setembro de 2026, conforme Autógrafo de Lei nº 057/2026, de 09 de setembro de 2026, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.849/2025, de 09 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, cumpridas as disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente seu art. 76, e da legislação municipal aplicável, os seguintes imóveis de propriedade do Município:

DISTRITO INDUSTRIAL VLADIMIR SPINELI — VRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 1 — LOTE 1 — MATRÍCULA Nº 51.826

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA de formato irregular, designada Parte 1, constituída de parte da Parte A, e esta, parte do Lote III, destacada da Fazenda Uberdade (Quinhão I), encravada na Fazenda São Domingos ou Morais, com frente para a Estrada Vicinal José Fernandes, lado par, distante 132,50 metros da esquina daquela estrada com a Rua João Nicoleti, situada na cidade de Catiguá-SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: do vértice D segue até o vértice L1, no azimuth de 59º52'59", na extensão de 8,50 metros, confrontando com a Estrada Vicinal José Fernandes; do vértice L1 segue até o vértice L17, no azimuth de 149º52'59", na extensão de 70,00 metros, confrontando neste trecho com a Parte 2, (matrícula nº 51.827); do vértice L17 segue até o vértice L16, no azimuth de AZ 59º52'59", na extensão de 18,50 metros, confrontando neste trecho com a Parte 2, (matrícula nº 51.827); do vértice L16 segue até o vértice L15, no azimuth de AZ 59º52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando neste trecho com a Parte 3 (matrícula nº 51.828); do vértice L15 segue até o vértice L14, no azimuth de AZ 59º52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando neste trecho com a Parte 4 (matrícula nº 51.829); do vértice L14 segue até o vértice L13, no azimuth de AZ 59º52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando neste trecho com a Parte 5 (matrícula nº 51.830); do vértice L13 segue até o vértice L12, no azimuth de AZ 59º52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando neste trecho com a Parte 6 (matrícula nº 51.831); do vértice L12 segue até o vértice L11, no azimuth de AZ



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



59°52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando neste trecho com a Parte 7 (matrícula nº 51.832); do vértice L11 segue até o vértice L10, no azimute de AZ 59°52'59", na extensão de 12,00 metros, confrontando neste trecho com a Parte 8 (matrícula nº 51.833); do vértice L10 segue até o vértice L9, no azimute de AZ 59°52'59", na extensão de 20,65 metros, confrontando neste trecho com a Parte 9 (matrícula nº 51.834); do vértice L9 segue até o vértice B, no azimute de 141°34'53", na extensão de 37,50 metros, confrontando neste trecho com a Fazenda Santa Eliza (matrícula nº 42.703); do vértice B segue até o vértice C, no azimute de 235°28'44", na extensão de 142,50 metros, confrontando neste trecho com a Parte B (matrícula nº 29.591); do vértice C segue até o vértice D (início da descrição), no azimute de 338°19'32", na extensão de 119,35 metros, confrontando neste trecho com a Chácara Santa Luzia (matrícula nº 19.165), fechando assim o polígono acima descrito, perfazendo uma área superficial de 6.706,00 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 6.655.

ITEM 2 — LOTE 2 — MATRÍCULA Nº 51.827

O atual ITEM 1 — LOTE 2 — MATRÍCULA Nº 51.827 passa a ser identificado como ITEM 2, mantendo-se integralmente sua descrição, medidas, confrontações, área e cadastro.

ITEM 3 — LOTE 3 — MATRÍCULA Nº 51.828

O atual ITEM 2 — LOTE 3 — MATRÍCULA Nº 51.828 passa a ser identificado como ITEM 3, mantendo-se integralmente sua descrição, medidas, confrontações, área e cadastro.

ITEM 4 — LOTE 4 — MATRÍCULA Nº 51.829

O atual ITEM 3 — LOTE 4 — MATRÍCULA Nº 51.829 passa a ser identificado como ITEM 4, mantendo-se integralmente sua descrição, medidas, confrontações, área e cadastro.

ITEM 5 — LOTE 5 — MATRÍCULA Nº 51.830

O atual ITEM 4 — LOTE 5 — MATRÍCULA Nº 51.830 passa a ser identificado como ITEM 5, mantendo-se integralmente sua descrição, medidas, confrontações, área e cadastro.

ITEM 6 — LOTE 6 — MATRÍCULA Nº 51.831

O atual ITEM 5 — LOTE 6 — MATRÍCULA Nº 51.831 passa a ser identificado como ITEM 6, mantendo-se integralmente sua descrição, medidas, confrontações, área e cadastro.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ITEM 7 — LOTE 7 — MATRÍCULA Nº 51.832

O atual ITEM 6 — LOTE 7 — MATRÍCULA Nº 51.832 passa a ser identificado como ITEM 7, mantendo-se integralmente sua descrição, medidas, confrontações, área e cadastro.

ITEM 8 — LOTE 8 — MATRÍCULA Nº 51.833

O atual ITEM 7 — LOTE 8 — MATRÍCULA Nº 51.833 passa a ser identificado como ITEM 8, mantendo-se integralmente sua descrição, medidas, confrontações, área e cadastro.

ITEM 9 — LOTE 9 — MATRÍCULA Nº 51.834

O atual ITEM 8 — LOTE 9 — MATRÍCULA Nº 51.834 passa a ser identificado como ITEM 9, mantendo-se integralmente sua descrição, medidas, confrontações, área e cadastro.

§ 1º O processo licitatório de alienação observará a legislação mencionada no caput, especialmente as disposições previstas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas da Lei Complementar Municipal nº 058/2021, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações, no que for aplicável.

§ 2º As avaliações dos imóveis constam do Anexo desta Lei, admitindo-se variações de preços até a data do procedimento do leilão, de forma a acomodar a trajetória que os determinar.”

Art. 2º Fica substituído o Anexo da Lei nº 2.849/2025, de 09 de abril de 2025, pelo Anexo que integra esta Lei.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.849/2025, de 09 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO

AVALIAÇÕES MERCADOLÓGICAS ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL VLADIMIR SPINELI — VRA

As avaliações abaixo correspondem ao Parecer de Avaliação Mercadológica dos lotes do Distrito Industrial, elaborado em 06 de agosto de 2026, adotando-se o valor unitário de R\$ 40,00 por metro quadrado para o Lote 1 e de R\$ 65,00 por metro quadrado para os Lotes 2 a 9.

Item	Lote	Matrícula	Área	Valor unitário	Valor avaliado
1	1	51.826	6.706,00 m ²	R\$ 40,00/m ²	R\$ 268.240,00
2	2	51.827	1.295,00 m ²	R\$ 65,00/m ²	R\$ 84.175,00
3	3	51.828	840,00 m ²	R\$ 65,00/m ²	R\$ 54.600,00
4	4	51.829	840,00 m ²	R\$ 65,00/m ²	R\$ 54.600,00
5	5	51.830	840,00 m ²	R\$ 65,00/m ²	R\$ 54.600,00
6	6	51.831	840,00 m ²	R\$ 65,00/m ²	R\$ 54.600,00
7	7	51.832	840,00 m ²	R\$ 65,00/m ²	R\$ 54.600,00
8	8	51.833	840,00 m ²	R\$ 65,00/m ²	R\$ 54.600,00
9	9	51.834	1.087,00 m ²	R\$ 65,00/m ²	R\$ 70.655,00
Total	9 lotes	—	14.128,00 m²	—	R\$ 750.670,00

Valor total dos imóveis: **R\$ 750.670,00 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais).**

As avaliações refletem os parâmetros mercadológicos constantes do parecer técnico e poderão ser revistas caso se alterem as condições de mercado, a infraestrutura da região ou as características físicas e registrais dos imóveis.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria